

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 18/ 2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2024

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2024/08/28

Período Antes da Ordem do Dia

- Email de 14 de agosto de 2024 do Centro Distrital de Santarém do Instituto da Segurança Social, IP – **Cessação de funções.**
- Ofício de 14 de agosto de 2024 da Brigada de Reação Rápida / Gabinete do Comandante – **Comemorações do 19º Aniversário da Brigada de Reação Rápida.**
- Email de 24 de agosto de 2024 do Rotary – Clube de Entroncamento – **Bolsa de Estudo / Protocolo de atribuição de bolsa de estudo.**

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Processo nº 73/2000 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Casa da Quinta – Residência para Idosos, Lda. – **Licenciamento de alteração e ampliação de Residência para Idosos / Caducidade do processo após audiência prévia.***
4. *Informação de 14 de agosto de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – **Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis / Ratificação***
5. *Proposta de Deliberação nº 36 de 12 de agosto de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – **Remember 2024/Autorização de Evento.***
6. *Proposta de Deliberação nº 37 de 12 de agosto de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes – **Remember 2024/ Isenção do pagamento de taxa de ruído.***
7. *Informação de 23 de agosto de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – **Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.***



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

8. *Informação n.º 1238 de 23 de agosto de 2024 da Unidade Jurídico, de Administração Geral e de Recursos Humanos – Celebração de Protocolo de Estágio de Verão com a Universidade de Coimbra / Ratificação.*
9. *Informação n.º 12 de 26 de agosto de 2024 do Serviço de Finanças e Contabilidade - 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024.*
10. *Proposta de Deliberação n.º 38 de 26 de agosto de 2024 da Vereadora Sr.ª Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha / setembro a dezembro de 2024.*
11. *Informação n.º 1220 de 20 de agosto de 2024 do Gabinete Técnico Florestal – Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações para as ações de Arborização por parte da AGROZEL – Agropecuária do Zêzere, S.A. – PR.006091.2024.*

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 18/2024

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 28 DE AGOSTO DE 2024, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

ATA Nº 18/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Exma. Senhora Vereadora MARINA LOPES HONÓRIO, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 14 de agosto de 2024 enviado pelo do Centro Distrital de Santarém do Instituto da Segurança Social, IP, relativo à informação da Cessação de Funções do Exmo. Sr.



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

Renato Possante Bento, como Diretor do Centro Distrital de Santarém do Instituto da Segurança Social, IP no dia 18 de agosto de 2024.

Através do referido email, veio o Exmo. Sr. Renato Possante Bento manifestar a sua gratidão pela colaboração prestada pelo Município no período em que exerceu as referidas funções, manifestado ainda a sua disponibilidade para continuar a colaborar com o Município, sempre que necessário.

* Foi também dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara do teor do ofício de 14 de agosto de 2024 da Brigada de Reação Rápida / Gabinete do Comandante, pelo qual informou que, no âmbito das Comemorações do 19º Aniversário da Brigada de Reação Rápida pretende promover a realização de cerimónias militares no exterior das unidades militares do Concelho de Vila Nova da Barquinha, no próximo dia 27 de setembro de 2024, solicitando ao Município o seu apoio e colaboração no desenvolvimento das mesmas.

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal, do teor do Email de 24 de agosto de 2024 do Rotary – Clube de Entroncamento, relativo à Bolsa de Estudo atribuída a aluno do Ensino Superior, ao abrigo Protocolo de atribuição de bolsa de estudo, informando que a aluna a quem foi atribuída a respetiva bolsa concluiu o ano letivo findo do 1º ano do Curso de Ciências da Comunicação na Universidade de Lisboa, com aproveitamento e já se encontra matriculada para o próximo ano letivo. Assim, será necessário o Município proceder à transferência do valor (750,00€), referente ao patrocínio da referida Bolsa, para a Fundação Rotária Portuguesa.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 17 de 14 de agosto de 2024, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 27 de agosto de 2024, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **3.479.962,35€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Três milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e dezasseis euros e sessenta e três cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 73/2000 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Casa da Quinta – Residência para Idosos, Lda.

ASSUNTO: Licenciamento de alteração e ampliação de Residência para Idosos / Caducidade do processo após audiência prévia

Síntese:

Na sequência do deferimento de prorrogação de prazo para requerer a emissão de licença de obras, e tendo-se verificado que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

Durante o referido período de audiência prévia o interessado não se pronunciou.

A Informação Técnica sustenta:

“O deferimento da prorrogação do prazo para requerer a emissão da licença de obras identificadas em título, foi comunicado pelo ofício n.º 1240, de 14/07/2023, verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado, conforme ofício n.º 758, de 30/07/2024, sem que a requerente se pronunciasse sobre o mesmo no prazo estabelecido, não obstante ter requerido em 01/08/2024 um novo pedido de prorrogação, o qual foi indeferido, conforme ofício n.º 807, de 08/08/2024.

Em face do exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual.

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.



DELIBERAÇÃO Nº 272/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 14 de agosto de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 14 de agosto de 2024, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante nos pedidos:

- Nº de pedido 112807/2024 de 09/08/2024;
- Nº de pedido 112999/2024 de 10/08/2024;



- N° de pedido 113334/2024 de 12/08/2024.

DELIBERAÇÃO N° 273/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 14 DE AGOSTO DE 2024 DA EXMA. SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

*Documento: Proposta de Deliberação nº 36 de 12 de agosto de 2024 da Vereadora Sr^a.
Paula Sofia Prada Pontes*

ASSUNTO: Remember 2024/Autorização de Evento

Síntese:

Com vista à realização da 9ª Edição do evento designado “Remember”, veio a Casa do Benfica do Entroncamento solicitar a devida autorização ao Município, para a sua realização no dia 21 de setembro de 2024, no Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha.

Assim e tendo em conta que, a realização do referido evento tem sido um acontecimento especial que reúne gerações e une Concelhos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada propôs ao Órgão Executivo Municipal que, seja autorizado o licenciamento do evento “Remeber”, entre os dias 16 e 22 de setembro (montagem, evento e desmontagem).

DELIBERAÇÃO N° 274/2023



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

“DELIBERADO POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EVENTO “REMEMBER”, NO PARQUE RIBEIRINHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, QUE TERÁ LUGAR NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 37 de 12 de agosto de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Remember 2024/ Isenção do pagamento de taxa de ruído

Síntese:

No próximo dia 21 de setembro de 2023, está prevista a realizar-se a 9ª Edição do evento “Remember”, no Parque Ribeirinho de Vila Nova da Barquinha, promovido pela Casa do Benfica do Entroncamento.

O referido evento irá decorrer em 3 (três) espaços: Don´t Stop the Dance; Double Rock e Nineties.

Assim e tendo em conta que se trata de um evento de reencontros, e que atrai público de todas as idades, a Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, isentar a Casa do Benfica do Entroncamento, do pagamento da taxa devida pela emissão de Licença Especial de Ruído, no valor de 10,80€ (dez euros e oitenta cêntimos) / dia, necessária para a realização do referido evento.”

DELIBERAÇÃO Nº 275/2023



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A CASA DO BENFICA DO ENTRONCAMENTO, DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “REMEMBER/2024”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 23 de agosto de 2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem dos imóveis que à data de 23 de agosto de 2024, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- Nº de pedido 116071/2024 de 19/08/2024;
- Nº de pedido 116086/2024 de 20/08/2024;
- Nº de pedido 116162/2024 de 20/08/2024;



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

- N° de pedido 116898/2024 de 20/08/2024;
- N° de pedido 116904/2024 de 20/08/2024;
- N° de pedido 117025/2024 de 20/08/2024;
- N° de pedido 118909/2024 de 23/08/2024.

DELIBERAÇÃO N° 276/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº. 1238 de 23 de agosto de 2024 da Unidade Jurídico, de Administração Geral e de Recursos Humanos

ASSUNTO: Celebração de Protocolo de Estágio de Verão com a Universidade de Coimbra / Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Protocolo de Estágio de Verão, celebrado em 17 de julho de 2024 com a Universidade de Coimbra, com vista a proporcionar um estágio a uma aluna do curso de Direito, permitindo que esta possa experienciar contextos de trabalho, tomar contacto com o ambiente geral da organização e permita valorizar o seu percurso escolar.



O referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 277/2023

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ASSINATURA DO PROTOCOLO DE ESTÁGIO DE VERÃO, CELEBRADO EM 17 DE JULHO DE 2024, ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA”.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 12 de 26 de agosto de 2024 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação a 9.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2024 – Alteração nº 9 ao Orçamento da Despesa de 2024, Alteração nº 8 às Atividades Mais Relevantes – AMR/2024 e a Alteração nº 8 ao Plano Plurianual de Investimentos – PPI/2024.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

DELIBERAÇÃO Nº 278/2024



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2024 “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 38 de 26 de agosto de 2024 da Vereadora Sr^a. Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Delegação de Competências do Município de Vila Nova da Barquinha, no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da barquinha / setembro a dezembro de 2024

Síntese:

Por deliberação do Órgão Executivo Municipal de 9 de junho de 2021 e da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 24 de junho de 2021, foi aprovada a aceitação da transferência de competências no domínio da educação para o Município.

De acordo com o estipulado no 1º do artigo 4º, do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é permitido a delegação das referidas competências, no Diretor do Agrupamento de Escolas ou escola não agrupada.

Artigo 4.º

Exercício das competências

1 - Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada.

(...)



Nestes termos, e tendo em consideração que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, visando alcançar as metas últimas da boa administração e eficiência administrativa e ainda que a relação de maior proximidade dos diretores dos agrupamentos de escolas com a realidade escolar, a delegação de competências em determinadas áreas possibilitará uma melhor resposta à especificidade de cada estabelecimento de ensino e, conseqüentemente, a obtenção de maiores ganhos e melhoria de desempenho, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de celebração de protocolo de Delegação de Competências do Município no Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha (de setembro a dezembro de 2024).

O referido Protocolo terá por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, no âmbito do novo quadro de competências dos Órgãos Municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, concretizado pelo Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e abrangerá as seguintes áreas:

- Recursos Humanos;
- Apoios e complementos educativos;
- Edificado e investimento;
- Fornecimento de serviços externos;
- Financiamento.

A minuta do referido Protocolo de Delegação de Competências, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

DELIBERAÇÃO Nº 279/2024

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

MUNICÍPIO NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA (SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024), NOS TERMOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1220 de 20 de agosto de 2024 do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer / Pedido de autorização prévia para as ações para as ações de Arborização por parte da AGROZEL – Agropecuária do Zêzere, S.A. – PR.006091.2024

A informação sustenta:

“I - ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL

O presente pedido de autorização PR.006091.2024, já foi submetido a Parecer (PR.005706.2024), tendo esta Câmara deliberado por unanimidade a emissão de Parecer Favorável no dia 23 de maio de 2024.

Posteriormente o ICNF suspendeu o Processo de análise para Audiência Prévia, solicitando a retificação do projeto, devido à omissão de Servidão e Restrição de utilidade pública – Gasoduto, na parcela 2 no concelho de Tomar.

O proponente solicitou o indeferimento do processo com reabertura posteriormente. (ANEXO I)



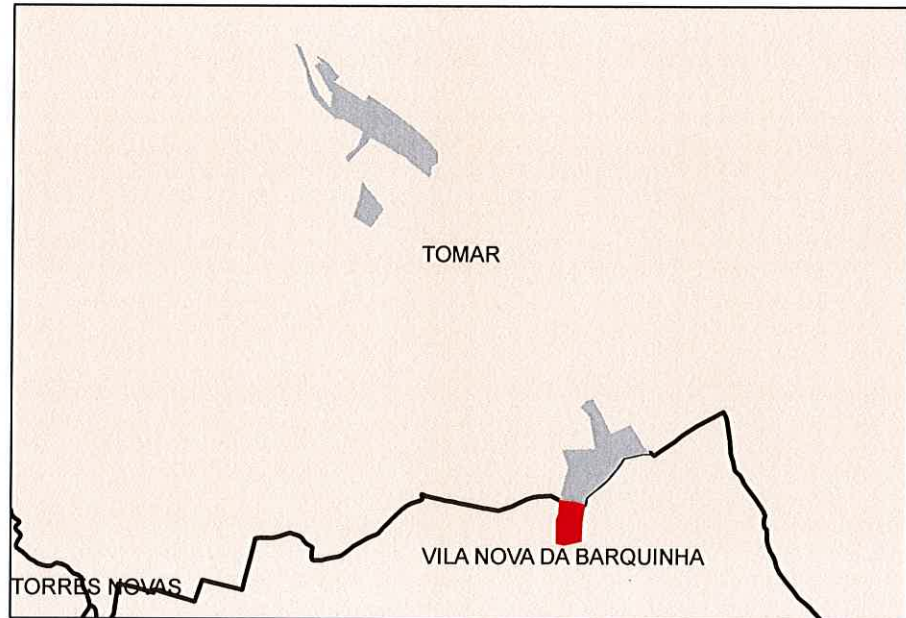
1. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto e Decreto-Lei 32/2020 de 1 de julho, os pedidos de autorização para as ações de (re)arborização são submetidos a consulta prévia obrigatória da Câmara Municipal no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências.
2. Por mail, datado de 9 de agosto de 2024, vem o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) solicitar a emissão do parecer referente ao pedido de rearborização apresentado pelo requerente AGROZEL – Agro-Pecuária do Zêzere S.A., mais solicitando que no âmbito das competências do Município que o ICNF, I.P. seja informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT e quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.
3. O pedido de rearborização com o código PR.006091.2024, foi submetido ao ICNF, I.P. e encontra-se disponível para consulta na plataforma eletrónica SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica, pelo que, sobre o projeto, cumpre-me informar o infracitado.
4. A área da exploração é de 11 ha, existindo a pretensão de rearborização duas parcelas.
 - 4.1 - Parcela 1 – Rearborização de 4,89 ha com sobreiro totalmente inserida no concelho de Tomar.
 - 4.2 - Parcela 2 - Rearborização de 4,99 ha com pinheiro manso. A nível Administrativo a parcela 2 está nos concelhos de Tomar e de Vila Nova da Barquinha, mas ao nível do Cadastro Predial (Finanças) a parcela está totalmente inserida em Tomar.

ENQUADRAMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E TOMAR – LIMITES ADMINISTRATIVOS

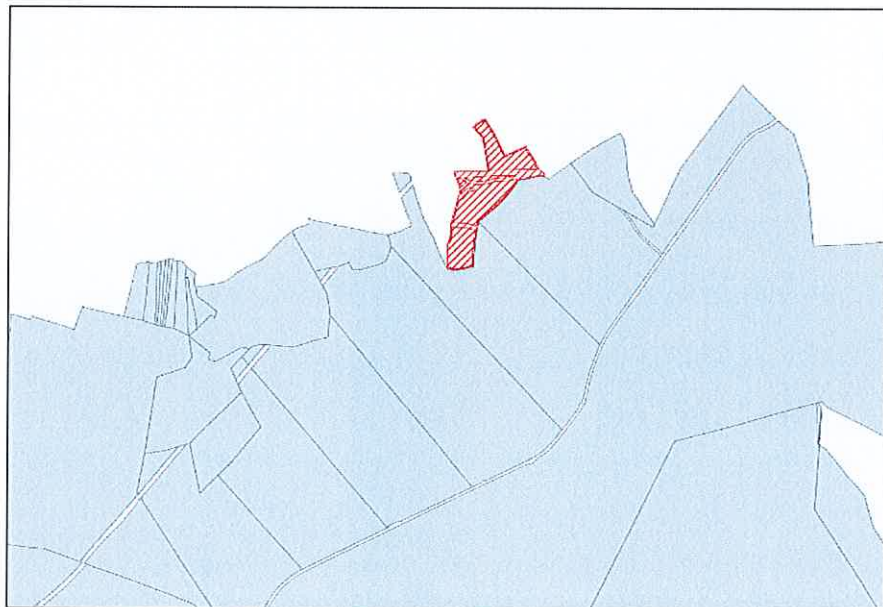
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024



ENQUADRAMENTO NO CADASTRO PREDIAL – VILA NOVA DA BARQUINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

II - PRINCIPAIS RESTRIÇÕES E CONDICIONANTES A CONSIDERAR

INSERÇÃO NO SNAC – SISTEMA NACIONAL DE OCUPAÇÃO ANTERIOR DA ÁREA DE INTERVENÇÃO	<i>Não está inserido em SNAC</i>
OCORRÊNCIA DE INCÊNDIOS NOS ÚLTIMOS 10 ENQUADRAMENTO EM ZIF'S E BALDIOS	<i>Eucaliptos dispersos, inulto</i> <i>Sem registo de incêndios nos últimos</i> <i>Não existem ZIF's e Baldios em V. N. da Barquinha</i>
SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE	
Regime Florestal	<i>Não está inserido em Regime Florestal</i>
Perímetros de rega públicos	<i>Não está inserido em Perímetros de</i>
RAN	<i>Não está inserido em RAN</i>
REN	<i>Não está inserido em REN</i>
Proteção ao sobreiro e azinheira ou ao azevinho espontâneo	<i>A ação de arborização não tem impacto sobre estas espécies. Caso se detete a sua existência de forma isolada, os exemplares deverão ser preservados - Decreto-Lei n.º</i>
Domínio Hídrico	<i>Não está inserido em Domínio Hídrico</i>
Corredores ecológicos	<i>Não incide em Corredores ecológicos</i>
Rede primária de FGC	<i>Não se sobrepõe com Rede primária</i>
Rede rodoviária nacional e regional	<i>Não se sobrepõe com Rede Rodoviária</i>
Rede ferroviária	<i>Não se sobrepõe com Rede</i>
Rede elétrica	<i>Projeto confinante com Linha REN. O projeto não prevê plantação na FGC de proteção à linha. Respeita o</i>
Gasodutos e oleodutos	<i>Não se sobrepõe com gasodutos e</i>
Marcos geodésicos	<i>Não Aplicável</i>
Infraestruturas de Defesa Nacional	<i>Não Aplicável</i>
Antenas de telecomunicações	<i>Não Aplicável</i>
Património cultural e arqueológico	<i>De acordo com PDM do Município e Geoportal do Arqueólogo - Não</i>
Geradores eólicos	<i>Não Aplicável</i>
Arvoredo de interesse público	<i>Não Aplicável</i>
Perímetros de proteção de captações de água	<i>Não Aplicável</i>
PMDFCI	
Rede de FGC e Mosaicos de parcelas	<i>Confinante com FGC da REN. O projeto não prevê plantação na FGC de proteção à linha</i>
Rede de pontos de água	<i>Não interfere na rede de pontos de</i>
Rede viária florestal	<i>O projeto confina com rede Viária Florestal – está prevista a sua manutenção e condições de</i>

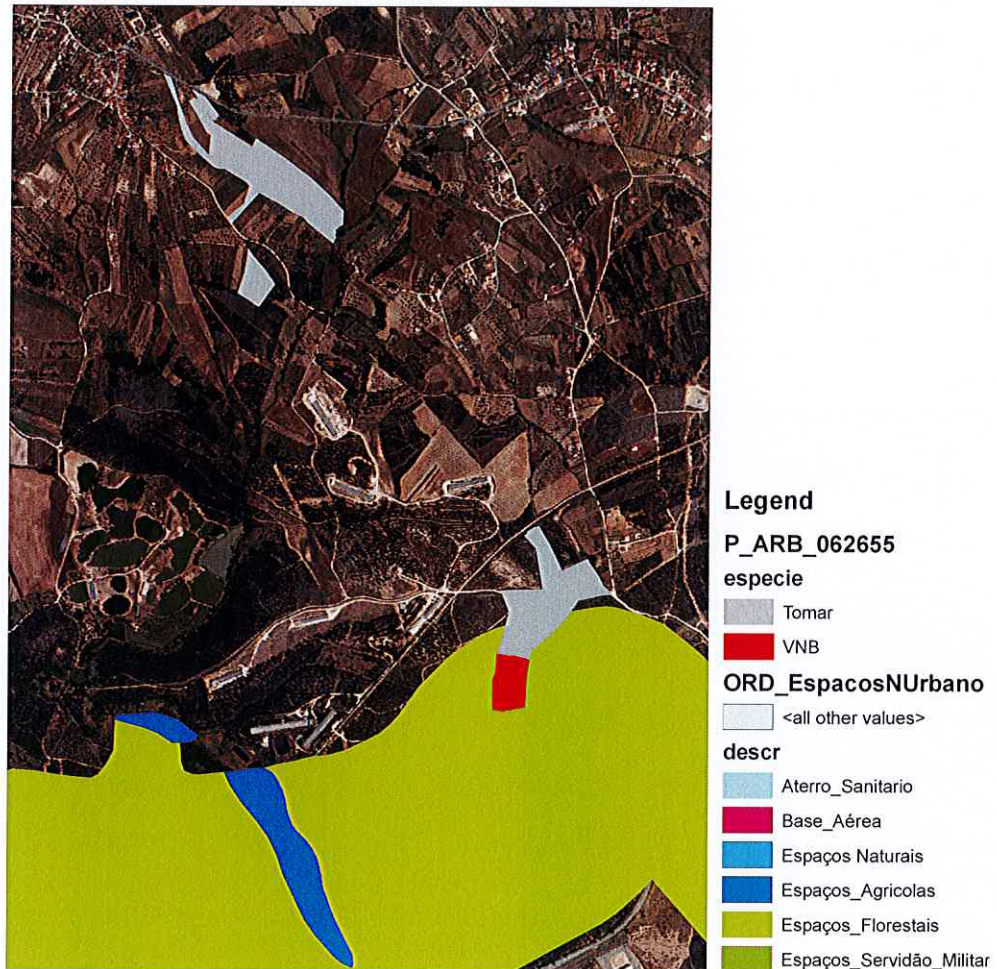
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

Carta de perigosidade de incêndio	<i>A perigosidade de incêndio é 2 (baixa)</i>
Classes de Espaço do PDM e respetivas regras de uso do solo (sua classificação e qualificação)	<i>Espaço Florestal. O projeto cumpre o estabelecido no regulamento do PDM, relativamente à classe de espaço definida na Planta de Ordenamento e Carta de condicionantes</i>
PROF – Lisboa e Vale do Tejo	
Funções estabelecidas na Sub Região Homogénea (SRH)	<i>O projeto está de acordo com o a função de produção desta SRH</i>
Espécies a considerar (Grupo I e Grupo II)	<i>A Ação de arborização considera as espécies listadas no Grupo II</i>
Áreas florestais sensíveis e corredores	<i>A intervenção não incide no corredor</i>
Limites para novas áreas de eucalipto por	<i>Não Aplicável</i>
Normas de intervenção nos espaços florestais e modelos gerais de silvicultura	<i>O projeto respeita as normas e modelos gerais</i>

**ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
VILA NOVA DA BARQUINHA E CONDICIONANTES LEGAIS APLICÁVEIS**

a) Planta de Ordenamento - Qualificação do Solo: a parcela insere-se em espaço classificado e qualificado como Espaço Florestal, ficando interditas, sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei, nestes espaços as práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração ou destinadas a ocupações expressamente autorizadas para cada classe e categoria de espaço, conforme preceituado no artigo 15.º do Regulamento do PDM (Resolução de Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro).



- b) Planta de Condicionantes - RAN (Reserva Agrícola Nacional): **a parcela não está inserida em RAN**
- c) Planta de Condicionantes - REN (Reserva Ecológica Nacional): **a parcela não está inserida em REN**



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024



Legend

P_ARB_062655

especie

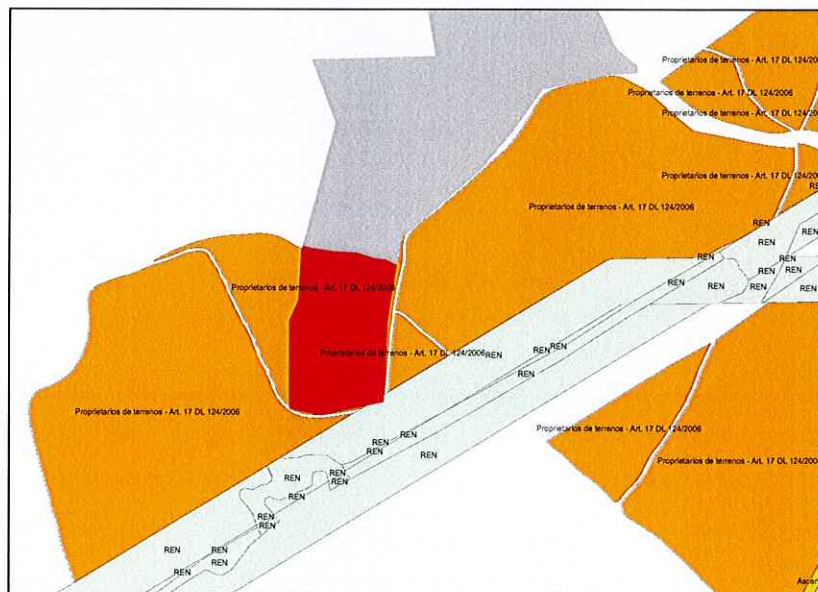
- Tomar
- VNB

COND_CondicionantesBiofisicas_Pro

descr

- Areas_Ardidas
- Dominio_Hidrico
- Leitos_Cursos_Agua
- REN-Outros Ecossistemas
- Reserva_Agricola_Nacional
- Reserva_Ecologica_Nacional
- LimiteConcelhos_DSTR (2021_05_31 10_30_26 UTC)

ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS





Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

Em matéria de cumprimento do Art. 44 do decreto-lei 82/2021, de 13 de outubro:

- Atendendo a que a área de intervenção é significativamente inferior a 50 ha, e que não existem povoamentos monoespecíficos pré-existentes da mesma espécie, as condicionantes aí explanadas não se aplicam.

- O projeto prevê a substituição de inculto e alguns exemplares de eucaliptos por pinheiro manso e aceiro perimetral, contribuído para a redução de perigosidade de incêndio rural.

Silvicultura preventiva

.....

3 - Nas ações de arborização, de rearborização e de reconversão florestal, os povoamentos monoespecíficos e equiênicos não têm uma superfície contínua superior a 50 ha, devendo ser compartimentados, alternativamente:

- a) Pela rede de faixas de gestão de combustível ou por outros usos do solo com baixa perigosidade de incêndio rural;
- b) Por linhas de água temporárias ou permanentes e respetivas faixas de proteção, convenientemente geridas;
- c) Por faixas de arvoredo de alta densidade, com as especificações técnicas definidas nos instrumentos de planeamento florestal.



Fase ao exposto, e estando o projeto devidamente enquadrado no PDM de Vila Nova da Barquinha e no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, propõe-se à consideração superior a emissão de parecer favorável”.

DELIBERAÇÃO Nº 280/2024



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À OPERAÇÃO DE REARBORIZAÇÃO COM A ESPÉCIE SOBREIRO E PINHEIRO MANSO, NOS TERMOS PRETENDIDOS E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/08/2024

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2513 a 2991/2024, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 312.424,84 (trezentos e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
28 de agosto de 2024**



UNIVERSIDADE D
COIMBRA

PROTOCOLO DE Estágio de Verão

A **Universidade de Coimbra**, através do Student Hub - Empregabilidade, e o Município de Vila Nova da Barquinha **celebram o presente protocolo** tendo em vista a cooperação no desenvolvimento, organização e execução de um Programa de Estágio de Verão.

1.º

Objetivos

O presente protocolo visa proporcionar um estágio que permita à Estagiária experienciar contextos de trabalho, tomar contacto com o ambiente geral da organização e valorizar o seu percurso escolar.

2.º

Participantes

Participa neste Programa de Estágio de Verão a Estudante da Licenciatura em Direito, Inês Sorala Santos.

3.º

Local e Duração do Estágio

O estágio realizar-se-á no Município de Vila Nova da Barquinha, em Vila Nova da Barquinha, no período de 31/07/2024 a 30/08/2024. O estágio poderá realizar-se, na totalidade ou em parte, de forma presencial ou a distância, em função das circunstâncias e de acordo com o que for estabelecido entre as diversas partes envolvidas.

4.º

Deveres

1. A Universidade de Coimbra, através das estruturas acima referidas, obriga-se a:
 - a) Prestar todo o apoio necessário e adequado à implementação do referido estágio;
 - b) Garantir, através do Seguro Escolar, a cobertura dos riscos inerentes à realização do estágio, sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2. da presente cláusula;
2. A Entidade Acolhedora obriga-se a:
 - a) Aceitar a Estagiária, proporcionando-lhe as melhores condições para a realização do estágio, não originando o mesmo quaisquer encargos financeiros de carácter obrigatório para a entidade;
 - b) Definir o Plano de Estágio, tendo em consideração a formação académica da Estagiária, que se anexa ao presente Protocolo;
 - c) Colaborar numa avaliação do estágio, de carácter meramente informativo, e Escolha um item, através do preenchimento de um questionário *online* cujo *link* será enviado por email pelo Student Hub - Empregabilidade;
 - d) Contratar um Seguro de Acidentes Pessoais que cubra os riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades desenvolvidas no decurso do estágio, sempre que a atividade a desenvolver pela Estagiária envolva riscos acrescidos e não abrangidos pelo Seguro Escolar, declinando a UC qualquer responsabilidade em tais situações;
 - e) Assegurar e cumprir com as condições de Saúde, Higiene e Segurança, no cumprimento pela legislação em vigor e pelas exigências que, em cada circunstância e em função do sector de atividade em que se

desenvolve o estágio, possam ser determinadas pelas autoridades governamentais e de saúde em contextos de saúde pública;

f) Informar a Universidade de Coimbra da não concretização do estágio ou da antecipação do seu termo;

3. A Estagiária obriga-se a:

- a) Respeitar o Plano de Estágio;
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento da entidade;
- c) Garantir sigilo quanto às tarefas desenvolvidas e a qualquer tipo de informação de que venha a ter conhecimento durante a realização do estágio;
- d) Cumprir com as exigências em matéria de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho existentes na entidade e as que se justifiquem nas situações circunstanciais decorrentes de saúde pública, assumindo responsabilidade devida em caso de incumprimento;

5.º

Certificação

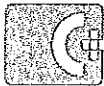
A realização do estágio confere o direito à respetiva referência no Suplemento ao Diploma, ou à emissão de um certificado para estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas e estudantes em regime de programa de mobilidade.

Os/As Estagiários/as só serão certificados/as caso cumpram o número mínimo de 140 horas de aprendizagem em contexto de trabalho.

Este protocolo é celebrado pelo período de duração do estágio e é feito em três exemplares, quando em versão física, fazendo todos igualmente fé.

Coimbra, 17 de julho de 2024

Assinado por: **Nuno Ricardo Furtado Dias Mendonça**
 Num. de Identificação: 10987994
 Data: 2024.07.19 07:33:00 +0100
 Certificado por: **Diário da República**
 Atributos certificados: **Pró-Reitor da Universidade de Coimbra - Universidade de Coimbra**
 (Nuno Mendonça)



CHAVE MÓVEL
 ○ ○ ○ ○

O Presidente da Câmara,

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE**
 Num. de Identificação: 04362765
 Data: 2024.08.22 12:42:11+01'00'
 Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral do Manuel dos Santos Freire**
 Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha**
CARTÃO DE CIDADÃO



○ ○ ○ ○

A Estagiária

Inês P. Santos

(Inês Soraia Santos)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo II - Memória Descritiva e Justificativa

7ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
0201/020201	Encargos com instalações	0,00	5 704,00	Anulação de verba
0201/070115	Outros Investimentos	0,00	35 000,00	Anulação de verba
05/040701	Instituições sem fins lucrativos	5 704,00	0,00	Reforço para Protocolo Delegação de Competencias da Educação
05/070110	Equipamento básico	35 000,00	0,00	Reforço para o Projeto PRR Cultura
		40 704,00	40 704,00	

8ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - AMR

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2007/38	0201/020201	Iluminação Pública	0,00	5 704,00	-5 704,00	Anulação de verba
2007/20	05/040701	AEC - Protocolos	7 000,00	0,00	7 000,00	Transferencia de valores entre projetos
2011/25	05/040701	Apoio a Atividades Pedagógicas	0,00	7 000,00	-7 000,00	Transferencia de valores entre projetos
2021/5014	05/040701	Protocolo Delegação de Competencias da Educação	5 704,00	0,00	5 704,00	Reforço para Protocolo Delegação de Competencias da Educação
			12 704,00	12 704,00	0,00	

8ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2024 - PPI

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2023/5	05/070110	PRR - Cultura	35 000,00	0,00	35 000,00	Reforço para o Projeto PRR Cultura
2015/4	0201/070115	Projetos intermunicipais e transfronteiriços	0,00	35 000,00	-35 000,00	Anulação de verba
			35 000,00	35 000,00	0,00	

Doc-02

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 9 ao Orçamento da Despesa de 2024

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada			Anos seguintes			Observações	
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Final	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3		Ano + 4
02	Órgãos da Autarquia	2 878 645,00		40 704,00		2 837 941,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	Executivo Municipal	2 837 895,00		40 704,00		2 797 191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 02	Aquisição de bens e serviços	531 200,00		5 704,00		525 496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 0202	Aquisição de serviços	515 600,00		5 704,00		509 896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 020201	Encargos das instalações	253 000,00		5 704,00		247 296,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 07	Aquisição de bens de capital	1 001 510,00		35 000,00		966 510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 0701	Investimentos	991 510,00		35 000,00		956 510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 070115	Outros investimentos	302 000,00		35 000,00		267 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	5 715 895,00	40 704,00			5 756 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 04	Transferências correntes	714 125,00	5 704,00			719 829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 0407	Instituições sem fins lucrativos	566 125,00	5 704,00			571 829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 040701	Instituições sem fins lucrativos	566 125,00	5 704,00			571 829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 07	Aquisição de bens de capital	764 330,00	35 000,00			799 330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 0701	Investimentos	744 320,00	35 000,00			779 320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 070110	Equipamento básico	114 200,00	35 000,00			149 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		1 235 325,00	40 704,00	40 704,00	0,00	1 235 325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE
Em de de

ORGÃO EXECUTIVO
Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
Em de de

**MODIFICAÇÕES
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Ano de 2024
Alteração Nº 8

Obj. Prog.	Projeto Ano Nº	Sub- as.	Designação	Classificação: Org. Económica	Resp.	Data: (Mês/Ano)	Despesas																							
							Ano Corrente - 2024			Anos Seguintes			2025			2026			2027			2028			2029 e seguintes					
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
1			Funções gerais	0201020201	OA	01/14/12/29	787 550,00	0,00	787 550,00	-5 704,00	0,00	781 846,00	0,00	0,00	781 846,00	0,00	0,00	781 846,00	0,00	0,00	781 846,00	0,00	0,00	781 846,00	0,00	0,00	781 846,00	0,00	0,00	781 846,00
1	11		Administração geral				516 505,00	0,00	516 505,00	-5 704,00	0,00	510 801,00	0,00	0,00	510 801,00	0,00	0,00	510 801,00	0,00	0,00	510 801,00	0,00	0,00	510 801,00	0,00	0,00	510 801,00	0,00	0,00	510 801,00
1	11	2007 38	Iluminação Pública				225 000,00	0,00	225 000,00	-5 704,00	0,00	219 296,00	0,00	0,00	219 296,00	0,00	0,00	219 296,00	0,00	0,00	219 296,00	0,00	0,00	219 296,00	0,00	0,00	219 296,00	0,00	0,00	219 296,00

**MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

Obj. Prog.	Projeto	Ass. Sub. eq.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2024				Anos Seguintes							
							Dotação Atual		Modificação		Dotação Corrigida		Total	2025	2026	2027	2028	2029 e seguintes
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.						
3	342		Funções económicas				2 350 050,00	0,00	-35 000,00	0,00	2 315 050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			Projetos Dinamizados de Forma Intermunicipal				92 000,00	0,00	-35 000,00	0,00	57 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
			Projetos Intermunicipais e Transfronteiriços			OE 01/15/12/29	92 000,00	0,00	-35 000,00	0,00	57 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI							0,00	182 000,00	0,00	0,00	182 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Em de de

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

**PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA
BARQUINHA NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

CONSIDERANDO QUE:

- Os municípios dispõem de atribuições previstas na alínea d) do nº2 do artigo 23º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nas áreas da educação, ensino e formação profissional;
- O Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação Nº10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189º do Decreto-Lei Nº84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422º da Lei Nº2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei Nº56/2020, de 12 de agosto, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação;
- O nº1 do artigo 4º do Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação na sua redação atual, estipula *“Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada”*;
- A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, visando alcançar as metas últimas da boa administração e eficiência administrativa;
- Por uma relação de maior proximidade dos diretores dos agrupamentos de escolas com a realidade escolar a delegação de competências em determinadas áreas possibilitará uma melhor resposta à especificidade de cada estabelecimento de ensino e, conseqüentemente, a obtenção de maiores ganhos e melhoria de desempenho;
- Nos termos do disposto no artigo 47º do Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, decorre que o órgão delegante deve especificar positivamente, através de enumeração taxativa, quais os poderes objeto de delegação ou quais os atos que o delegado passará a poder praticar;

- Os Diretores dos Agrupamentos de Escolas, além das competências que lhe são conferidas por lei, exercem ainda as competências que lhe forem delegadas pela Câmara Municipal nos termos do nº6 do artigo 20º do Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril.

Nestes termos, é celebrado e mutuamente aceite o presente Acordo de Delegação de Competências dos quais os considerandos precedentes, fazem parte integrante:

ENTRE:

- **Município de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, no uso das competências previstas na alínea a) do nº1 e na alínea f) do nº2 do artº 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

- **Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva nº 600 078 280, com sede na Rua D. Maria II, 2260-434, adiante designado como segundo outorgante e neste ato representado por Paulo Alexandre da Cunha Tavares, na qualidade de Diretor do respetivo Agrupamento e com plenos poderes para o ato.

É celebrado o presente Protocolo de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

- 1- O presente Protocolo tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas, doravante apenas designado como Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº84/2019, de 28 de junho.
- 2- O protocolo de delegação de competências abrange as seguintes áreas:
 - a. Recursos Humanos;
 - b. Apoios e complementos educativos;

- c. Edificado e investimento;
- d. Fornecimento de serviços externos;
- e. Financiamento.

Cláusula 2ª

Princípios

O presente protocolo de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

- 1. Igualdade de oportunidades e equidade;
- 2. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
- 3. Estabilidade;
- 4. Prossecução do interesse público;
- 5. Continuidade da prestação do serviço público;
- 6. Necessidade de suficiência de recursos;
- 7. Subsidiariedade;
- 8. Não aumento da despesa pública global;
- 9. Eficiência da gestão de recursos;
- 10. Autonomia na gestão escolar.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações

- 1- Os outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
- 2- Os outorgantes comprometem-se a realizar reuniões, com a regularidade de dois em dois meses, para ser assegurada a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente protocolo, de forma a que, em conjunto, possam garantir a integral observância dos fins a que se destina.
- 3- O Município de Vila Nova da Barquinha obriga-se a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha o valor previsto no nº1 da Cláusula 12ª do presente protocolo.
- 4- O Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha obriga-se a garantir uma boa gestão e aplicação das verbas para os fins a que se destinam e a assegurar o pagamento que resulta dos contratos para aquisição de bens e serviços, em estreita articulação com o Município de Vila Nova da Barquinha.

RECURSOS HUMANOS

Cláusula 4ª

Recursos Humanos (Pessoal Não Docente)

A Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, as competências relativamente ao pessoal não docente, de:

- a) Gestão e direção dos recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas, no que respeita ao pessoal não docente (no qual se inclui o pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha);
- b) Organização de horários de trabalho e concretamente no que se refere ao pessoal não docente que exerce a sua atividade nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, que deverá ser feito em articulação com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social do Município;
- c) Registo e controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando à Divisão Municipal de Desenvolvimento Social até ao dia 2 de cada mês, para efeitos de pagamento de remunerações;
- d) Aprovação do mapa de férias do pessoal não docente, em harmonização com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social do Município;
- e) Realização da avaliação de desempenho do pessoal não docente do Agrupamento, realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador de avaliação do Município.

APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 5ª

Ação Social Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, delega no Diretor as competências previstas no artº 33º do respetivo normativo legal:

- a) A organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada relativa aos alunos do 2º e 3º ciclos e Secundário;

- b) A organização dos processos dos alunos para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios da ação social escolar, nomeadamente a atribuição de escalões, nos termos da legislação em vigor;
- c) A possibilidade de articulação com a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, Núcleo de Ação Social, para a análise conjunta dos pedidos de reavaliação de escalão.

Cláusula 6ª

Refeitórios Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no diretor a gestão direta do refeitório, nomeadamente:

- a) A confeção e o fornecimento de refeições na cozinha da Escola D. Maria II para os alunos de todos os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha;
- b) A gestão do funcionamento do serviço de refeições;
- c) A gestão de cobrança;
- d) A definição das condições de utilização do refeitório escolar;
- e) A definição do horário do refeitório;
- f) O estabelecimento de normas, regras e disciplina a inculcar aos alunos, assim como hábitos alimentares saudáveis;
- g) A receita das refeições deve ser mensalmente transferida para a conta do Município no primeiro dia útil de cada mês, reportada ao mês anterior, remetendo mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório, o número de alunos do escalão A e B, assim como o comprovativo da transferência.

Cláusula 7ª

Regime Escolar

Leite Escolar | Fruta Escolar

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, a competência da execução do Programa de Leite e Fruta Escolar prevista no artº 35º do respetivo normativo legal

conjugado com os artºs 16º e 17º do Decreto-Lei nº55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, designadamente:

- a) Fornecimento de dados para instrução de candidatura pelo Município ao Regime Escolar, para ser submetida a financiamento comunitário;
- b) Assegurar os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação, garantia das boas condições de armazenamento e distribuição, em articulação com o Município.

Cláusula 8ª

Equipamentos

Aquisição de materiais/equipamentos para a realização das atividades educativas

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor:

- a) A aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas do 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, incluindo o ensino profissional, conforme determinado na Portaria nº10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria nº262/2023, de 17 de agosto.
- b) Para efeitos do estipulado na alínea anterior o município procede à transferência, para o Agrupamento de Escolas, da verba definida pelo Fundo de Financiamento da Descentralização.

Cláusula 9ª

Transportes Escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor:

- a) A colaboração na elaboração do Plano de Transporte Escolar, através do fornecimento de dados tais como:
 - Previsão anual do nº de alunos, discriminados por localidade de proveniência, nível de ensino e ano que frequentam;
 - Horário Escolar previsto para o ano letivo a que o Plano de Transportes diz respeito.

EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 10ª

Diagnóstico do Edificado

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no artº 31º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, o Diretor deverá, até 30 dias antes do final de cada semestre, sinalizar ao Município eventuais necessidades, salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato.

Cláusula 11ª

Conservação e manutenção de edifícios escolares

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no nº1 do artº 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, e nos termos do artº 67º do mesmo diploma legal, delega no Diretor, as seguintes competências:

- 1- Comunicar ao Município as intervenções necessárias ao nível de conservação, manutenção e pequenas reparações na escola sede;
- 2- Comunicar ao Município as intervenções necessárias ao nível das redes (água, saneamento, eletricidade, gás, comunicações) na escola sede.

FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EXTERNOS

Cláusula 12ª

Contratação de fornecimento de bens e serviços externos

Ao abrigo do disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual conjugado com o artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha delega no Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha as seguintes competências:

A contratação pública de fornecimento de bens e serviços externos essenciais ao normal funcionamento do estabelecimento de ensino de 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, designadamente:

Agrupamento	Estabelecimento
Agrupamento de Escolas VN Barquinha	Escola D. Maria II

- Contratação dos serviços externos de comunicações (Internet, telefones fixos, telemóveis, manutenção página Internet do Agrupamento)
- Contratação de fornecimento de gás propano
- Contratação de fornecimento de água
- Contratação de Plataformas de Gestão Escolar da responsabilidade do Agrupamento
- Contratação de serviços de fornecimento de impressão
- Contratação pública de fornecimento de bens essenciais para a confeção das refeições na cozinha da Escola D. Maria II para todos os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas.
- Aquisição de materiais e equipamentos utilizados para a realização de atividades educativas para o 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, incluindo o ensino profissional.

FINANCIAMENTO

Cláusula 13ª

Recursos Financeiros

- 1- Para o exercício das competências ora delegadas o Município de Vila Nova da Barquinha transfere para o Agrupamento de Escolas, para o período de **1 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, a verba de **85.000,00€**:
 - a. setembro de 2024: **25.000,00€**
 - b. outubro de 2024: **30.000,00€**
 - c. novembro de 2024: **30.000,00€**
- 2- A transferência referida na alínea a) do número anterior deverá ocorrer após a assinatura do presente protocolo e as restantes nos meses indicados.
- 3- Ao Agrupamento compete o preenchimento dos mapas relativos às despesas incorridas segundo modelo do Anexo I ao presente documento, e envio mensal ao Município (até ao dia 8 de cada mês), acompanhados de cópias dos respetivos documentos comprovativos.
- 4- Serão contabilizadas as despesas com efeitos a 1 de setembro de 2024.
- 5- O valor total da verba a transferir inclui o montante de 3.224,00€ correspondente ao duodécimo da rubrica equipamentos, prevista na cláusula 8ª do presente protocolo,

para o período de setembro a dezembro de 2024, com as respetivas atualizações reportadas a janeiro de 2024 em que o duodécimo passou de 713,00€ para 744,00€.

Cláusula 14ª

Finalidade dos Recursos Financeiros

Durante a vigência do Protocolo, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pelo Município para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente protocolo.

Cláusula 15ª

Deveres de informação

- 1- Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou boa execução do Protocolo.
- 2- No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, o Outorgante informa o outro do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Protocolo.

Cláusula 16ª

Alterações ao Protocolo

- 1- O Protocolo poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste protocolo;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer dos outorgantes e aceite pelo outro;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
- 2- Quaisquer alterações do Protocolo constarão de aditamentos assinados por ambos os outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.

Cláusula 17ª

Dúvidas e Omissões

- 1- As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre os dois outorgantes.
- 2- Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá ao Município, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 18ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste protocolo são contínuos.

Cláusula 19ª

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do protocolo, será competente Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20ª

Resolução do Protocolo

- 1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - d) Por acordo das partes.
- 2- A resolução do protocolo determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data da assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Protocolo.

Cláusula 21ª

Prazo do Protocolo

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente até 31 de dezembro de 2024, determinando a revogação do protocolo anterior celebrado em janeiro de 2024.

Cláusula 22ª

Denúncia

O presente protocolo pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um prévio aviso de 60 (sessenta) dias da data pretendida.

Cláusula 23ª

Legislação aplicável

O presente protocolo rege-se pelo disposto na Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Decreto-Lei nº75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação e na demais legislação aplicável.

Cláusula 24ª

Publicidade

Este protocolo é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova da Barquinha. E por ambos os outorgantes concordarem com o conteúdo integral do presente protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2024

Pelo Primeiro Outorgante, O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Manuel dos Santos Freire*

Pelo Segundo Outorgante, o Diretor do Agrupamento de Escolas, *Paulo Alexandre da Cunha Tavares*

ANEXO I

Mapa de despesas incorridas no contexto do presente documento

Mapa 1 – Despesas com aquisição de serviços de comunicação (telefones fixos, internet, telefones móveis, manutenção página internet do Agrupamento)

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 2 – Despesas com contratação de gás propano

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 3 – Despesas com contratação de água

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 4 – Despesas com contratação de plataformas de gestão escolar da responsabilidade do Agrupamento

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 5 – Despesas com contratação de serviços de impressão

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 6 – Despesas com contratação pública de fornecimento de bens essenciais para a confeção de refeições na cozinha da Escola D. Maria II para todos os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de escolas

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data

Mapa 7 – Despesas com aquisição de materiais e equipamentos para realização das atividades educativas, ao abrigo da Portaria nº10/2023, de 4 de janeiro, alterada pela Portaria nº262/2023, de 17 de agosto

Descrição da despesa (tipo, espaço ou outros)	Adjudicatário	Documento	Valor	Data